



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2542/12
PLE N° 050/12

N. 16-12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL
COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGU-
RANÇA URBANA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER CONJUNTO N° 53 /12
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH

Cria a Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH) e institui a Secretaria Municipal de Segurança (SMSEG), no âmbito da Administração Centralizada (AC), do Município de Porto Alegre.

Vem a este Relator-Geral, para parecer conjunto, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto em questão trata do fracionamento da Secretaria de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), duas novas Secretarias, sendo a primeira, Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH), com finalidade básica a definição, a articulação e a operação de políticas de preservação e ampliação de ações voltadas aos direitos humanos em Porto Alegre, temáticas de gênero e raciais, contemplando os grupos vulneráveis na Cidade, integrando-se com os demais órgãos do poder público e entidades privadas da sociedade civil; a segunda é a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSEG), com o objetivo de articulação de políticas de segurança pública no âmbito municipal, respeitando os órgãos públicos que atuam neste segmento nas esferas Estadual e Federal.

Para possibilitar tal desmembramento e a viabilidade funcional das Secretarias ora propostas, busca o Executivo no presente Projeto, ainda, a extinção de cargos em comissão (CCs), integrantes da letra “c” do anexo I da Lei n° 6.309, de 28 de dezembro de 1988, lotados na SMDHSU – a ser fracionada – e, de forma concomitante, a criação de CCs e Funções Gratificadas (FGs), a serem lotados na nova Secretaria Municipal de Direitos Humanos (SMDH), bem como a criação do cargo de Secretário Municipal de Direitos Humanos.

Na mesma Proposta encontra-se a alteração da denominação da SMDHSU, criada pelo art. 1° da Lei n° 9.056, de 27 de dezembro de 2002, para Secretaria Municipal de Segurança, cabendo a criação do cargo de Secretário Mu-



**PARECER CONJUNTO Nº 53 /12
CCJ/CEFOP/CUTHAB/CECE/CEDECONDH**

unicipal de Segurança, de 1 (um) CC de Comandante-Geral da Guarda Municipal e de 1 (um) CC de Assessor Especialista, ainda com a extinção de 1 (um) CC de Coordenador, lotado na Coordenação de Segurança Urbana (CSU), da antiga SMDHSU, que alterasse para SMSEG, conforme Projeto em tela.

Juntado ao Processo declaração da Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 09 a 13, informando que o impacto financeiro ao erário está em conformidade com o limite de gastos com pessoal, demonstrados através de planilhas com projeções.

O Parecer Prévio da Procuradoria desta casa Legislativa, fl. 14, salienta dois pontos, assim tratados:

1- o projeto de lei contempla criação de cargos sem especificação das respectivas atribuições. Em não havendo definição de atribuições dos cargos criados, prejudicado fica o que exame da matéria sob o enfoque do disposto no artigo 37, incisos II e V, da Constituição da República.

2- o entendimento de que a norma do § único do artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, s.m.j., não tem incidência ao caso, porque se trata de criação de despesas por gestor que será também o próximo administrador do Município.

Por tratar-se de matéria inserida na âmbito da competência Municipal, relata o Procurador que não há óbice de natureza legal à tramitação do Projeto.

O Líder do Governo, vereador João Antonio Dib, por sua vez, manifesta-se, na fl. 15, sobre o Parecer da Procuradoria, elencando o Decreto n.º 14.662 de 27/09/2004, e alterações posteriores, que trata das atribuições gerais para cargos em comissão e funções gratificadas, de chefia e assessoramento na Administração Centralizada da Prefeitura, trazendo, ainda, a luz o Decreto nº 8.713 de 31/01/1986, e alterações posteriores, o qual dispõe sobre requisitos para provimento de funções gratificadas e cargos em comissão.

É o Relatório.

As disposições da presente iniciativa encontram-se adequadas ao ordenamento jurídico, pelo que opinamos pela inexistência de óbice jurídico à tramitação e aprovação da matéria.



**PARECER CONJUNTO Nº 53 /12
CCJ/CEFOR/CUTHAB/CECE/CEDECONDH**

Quanto ao mérito, é de ser aprovada a presente Proposição, uma vez que, atualmente, a forma com que vêm sendo tratadas as questões que envolvem Direitos Humanos e a Segurança Pública podem se confundir, propiciando distorções por falta de foco em cada uma das matérias.

Programas de Direitos Humanos devem ser focados com o objetivo de proteger pessoas e grupos em estado de vulnerabilidade, combater questões que envolvam o preconceito e a discriminação, aliadas a políticas públicas das esferas Estadual e Federal, próprias desta matéria, o que se torna menos eficaz ao se tratar como apenas segurança pública.

De outra banda, a questão da segurança pública não pode ser confundida com os Direitos Humanos, por ser dirigida a toda a população de forma genérica, no combate a questões de violência, do patrimônio público municipal, entre outros mais restritos à ação preventiva e reativa dentro da sociedade.

O trabalho em conjunto das duas secretarias, juntamente com o restante do Governo Municipal, propiciará à gestão do Executivo maior qualidade na prestação destes serviços à comunidade porto-alegrense, com a possibilidade de dedicar-se a cada um dos problemas com base na sua atribuição, estabelecendo dentro da necessidade a interação com os demais órgãos tanto do Município quanto do Estado e da União.

Diante do que, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2012.


**Vereador Kevin Krieger,
Relator-Geral.**

Aprovado pelas Comissões em 12-12-12



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

19
Legenda:
S – Sim
N – Não
A – Abstenção
F - Falta

PARECER CONJUNTO Nº 53/12 DATA DA VOTAÇÃO: 12/12/12

PROCESSO Nº 2542/12

Votação: SIMBÓLICA NOMINAL

Comissão de Constituição e Justiça	Votação
Vereador Luiz Braz – Presidente	
Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente	
Vereador Bernardino Vendruscolo	
Vereador Mauro Pinheiro	
Vereador Márcio Bins Ely	
Vereador Sebastião Melo	
Vereador Waldir Canal	
Total votos Sim	

Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL	Votação
Vereador João Antonio Dib – Presidente	
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente	
Vereador Aírto Ferronato	
Vereador João Carlos Nedel	
Vereador José Freitas	
Total votos Sim	

Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação	Votação
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente	
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente	
Vereador Alceu Brasinha	
Vereador Adeli Sell	
Vereador Elias Vidal	
Vereador Pedro Ruas	
Total votos Sim	

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude	Votação
Vereador Professor Garcia – Presidente	
Vereador DJ Cassiá – Vice-Presidente	
Vereadora Sofia Cavedon	
Vereador Haroldo de Souza	
Vereador Tarciso Flecha Negra	
Total votos Sim	

Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana	Votação
Vereadora Maria Celeste – Presidente	
Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente	
Vereador Luciano Marcantônio	
Vereador Kevin Krieger	
Vereador Engenheiro Comassetto	
Vereador Toni Proença	
Total votos Sim	

Comissão de Saúde e Meio Ambiente	Votação
Vereador Beto Moesch – Presidente	
Vereador Mario Manfro	
Vereador Carlos Todeschini	
Vereadora Fernanda Melchionna	
Vereador Dr. Thiago Duarte	
Vereador Valter Nagelstein	
Total votos Sim	

TOTAL DE VOTOS	Sim:
	Não:
	Abstenção:

RESULTADO: APROVADO EMPATADO REJEITADO

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO AD HOC